

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0807.01/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240513/0001-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS (EXTRA PPI) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	80000.0	Comprimido	0,14	11.200,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, TIPO USO:TAMPONADO					
2	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200MG	6000.0	Comprimido	0,53	3.180,00
ACICLOVIR, DOSAGEM: 200MG					
3	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	6000.0	Frasco	18,02	108.120,00
ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL					
4	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG	1200.0	Comprimido	5,18	6.216,00
ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG					
5	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML	6000.0	Frasco	19,05	114.300,00
ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL					
6	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	80000.0	Comprimido	3,95	316.000,00
ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG					
7	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML	12000.0	Frasco	2,78	33.360,00
ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM: 10ML					
8	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	32000.0	Comprimido	0,79	25.280,00
ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG					
9	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG	760.0	Comprimido	1,43	1.086,80
ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG					
10	ALOGLIPTINA BENZOATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	3600.0	Comprimido	3,05	10.980,00
ALOGLIPTINA BENZOATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS					
11	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,5 MG	59940.0	Comprimido	0,19	11.388,60
ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,5 MG					

12	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG	75000.0	Comprimido	0,53	39.750,00
ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG					
13	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	36000.0	Comprimido	0,27	9.720,00
AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG					
14	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML + 12,5MG/ML	500.0	Frasco	53,13	26.565,00
AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML + 12,5MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL					
15	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	80000.0	CAPSULA	0,54	43.200,00
AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG					
16	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML, SUSPENSÃO	100.0	Frasco	15,19	1.519,00
AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML, SUSPENSÃO ORAL					
17	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	5000.0	Comprimido	4,18	20.900,00
AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS					
18	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	120000.0	Comprimido	0,13	15.600,00
ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG					
19	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	1000.0	Comprimido	0,13	130,00
ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG					
20	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	16000.0	Frasco	13,06	208.960,00
AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL					
21	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	48000.0	Comprimido	1,81	86.880,00
AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO					
22	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	20000.0	Comprimido	0,33	6.600,00
BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG					
23	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	300.0	Unidade	44,30	13.290,00
BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR					
24	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	300.0	Unidade	39,92	11.976,00
BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR					
25	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	16000.0	Frasco	14,54	232.640,00
BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL, PÓ PARA SUSPENSÃO OU SUSPENSÃO INJETÁVEL					

26	BIMATOPROSTA, DOSAGEM :0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1500.0	Frasco	57,00	85.500,00
BIMATOPROSTA, DOSAGEM :0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, EMBALAGEM COM 3 ML					
27	BIPERIDENO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG	36000.0	Comprimido	0,49	17.640,00
BIPERIDENO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG					
28	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: COLÍRIO	1500.0	Frasco	39,45	59.175,00
BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM: 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO, EMBALAGEM: FRASCO COM 5ML					
29	BRINZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	1500.0	Frasco	118,38	177.570,00
BRINZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA, EMBALAGEM: FRASCO COM 5ML					
30	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	500.0	Unidade	47,38	23.690,00
BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL					
31	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	36000.0	Comprimido	0,54	19.440,00
CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO					
32	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	10000.0	Frasco	18,66	186.600,00
CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, EMBALAGEM COM 100ML					
33	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 600 MG 400 UI	80000.0	Comprimido	0,59	47.200,00
CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG 400 UI					
34	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	60000.0	Comprimido	0,60	36.000,00
CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG					
35	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	12000.0	Comprimido	0,44	5.280,00
CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG					
36	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	15000.0	Comprimido	0,27	4.050,00
CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG					
37	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	6000.0	Frasco	18,87	113.220,00
CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
38	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	120000.0	Comprimido	1,08	129.600,00
CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO OU CAPSULA					
39	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	6000.0	Comprimido	0,76	4.560,00
CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG					
40	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	72000.0	Comprimido	0,41	29.520,00
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG					
41	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	60000.0	Comprimido	0,30	18.000,00

CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG					
42	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	12200.0	Comprimido	4,92	60.024,00
CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO OU CAPSULA					
43	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	10000.0	Comprimido	2,25	22.500,00
CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG					
44	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	50000.0	Comprimido	0,17	8.500,00
CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG					
45	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	5000.0	Frasco	5,88	29.400,00
CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM 20ML					
46	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	40000.0	Comprimido	1,27	50.800,00
CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG					
47	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG	45000.0	Comprimido	0,92	41.400,00
CLORPROMAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG					
48	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	25000.0	Comprimido	0,69	17.250,00
CLORPROMAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG					
49	CLORPROMAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 40MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	5000.0	Frasco	15,10	75.500,00
CLORPROMAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 40MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 20ML					
50	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 1MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO	15000.0	Bisnaga	4,02	60.300,00
DEXAMETASONA, DOSAGEM: 1MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G					
51	DIAZEPAM, DOSAGEM: 05 MG	20000.0	Comprimido	0,11	2.200,00
DIAZEPAM, DOSAGEM: 05 MG					
52	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	30000.0	Comprimido	0,15	4.500,00
DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG					
53	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 G	120000.0	Comprimido	0,27	32.400,00
DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 G					
54	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, INJETÁVEL	5000.0	Ampola	2,48	12.400,00
DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
55	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, SUSPENSÃO	15000.0	Frasco	5,35	80.250,00
DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL					
56	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG	25000.0	Comprimido	0,26	6.500,00
DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG					

57	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML	800.0	Frasco	23,92	19.136,00
DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM FRASCO COM 100ML					
58	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20MG/ML (2%), TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1500.0	Frasco	73,78	110.670,00
DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20MG/ML (2%), TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, EMBALAGEM: FRASCO COM 5ML					
59	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	15000.0	Comprimido	0,37	5.550,00
DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG					
60	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	120000.0	Comprimido	0,14	16.800,00
ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG					
61	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	12000.0	Comprimido	0,69	8.280,00
ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG					
62	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	45000.0	Comprimido	0,30	13.500,00
FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG					
63	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML	4000.0	Frasco	9,64	38.560,00
FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL					
64	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	40000.0	Comprimido	0,36	14.400,00
FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG					
65	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	8080.0	Comprimido	1,29	10.423,20
FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG					
66	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	15000.0	CAPSULA	1,78	26.700,00
FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG					
67	FLUOXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	45000.0	Comprimido	0,29	13.050,00
FLUOXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG					
68	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	1000.0	Comprimido	0,12	120,00
FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG					
69	GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG	60000.0	CAPSULA	0,71	42.600,00
GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG					
70	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	250000.0	Comprimido	0,12	30.000,00
GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG					
71	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	120000.0	Comprimido	0,69	82.800,00
GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA					
72	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	120000.0	Comprimido	1,20	144.000,00

GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA					
73	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL	500.0	Caixa	6,99	3.495,00
GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO: 1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM: CAIXA COM 30 SACHES DE 5G					
74	HALOPERIDOL DECANOATO, DOSAGEM: 50 MG/ML	20000.0	Ampola	20,00	400.000,00
HALOPERIDOL DECANOATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
75	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 2 MG/ML	1400.0	Frasco	10,04	14.056,00
HALOPERIDOL, DOSAGEM: 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL					
76	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	15000.0	Comprimido	0,45	6.750,00
HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG					
77	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	350000.0	Comprimido	0,10	35.000,00
HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG					
78	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	8000.0	Frasco	5,26	42.080,00
IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM 30ML					
79	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG,	400000.0	Comprimido	0,31	124.000,00
IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO					
80	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300MCG, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	50.0	Unidade	565,76	28.288,00
IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300MCG, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM 2ML					
81	INSULINA ANALOGO ULTRA-RÁPIDA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	200.0	Unidade	87,57	17.514,00
INSULINA ANALOGO ULTRA-RÁPIDA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, EMBALAGEM: SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML - CANETA					
82	INSULINA DEGLUDECA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	160.0	Unidade	286,39	45.822,40
INSULINA DEGLUDECA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, EMBALAGEM: SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML - CANETA					
83	INSULINA GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	950.0	Unidade	144,79	137.550,50
INSULINA GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, EMBALAGEM: SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML - CANETA					
84	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	6000.0	CAPSULA	1,95	11.700,00
ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG					
85	LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1500.0	Frasco	180,28	270.420,00
LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, EMBALAGEM: FRASCO COM 2,5 ML					
86	LEVODOPA + BENSERAZIDA BD, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG	30000.0	Comprimido	2,48	74.400,00
LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA BD, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO BIRRANHURADO					
87	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG	1000.0	CAPSULA	3,71	3.710,00

LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA					
88	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50 MG	6000.0	Comprimido	5,65	33.900,00
LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA					
89	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	15000.0	Comprimido	2,09	31.350,00
LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG					
90	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	8000.0	Comprimido	1,17	9.360,00
LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG					
91	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	12000.0	Comprimido	0,56	6.720,00
LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG					
92	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG	12000.0	Comprimido	0,99	11.880,00
LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG					
93	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: GEL	1000.0	Bisnaga	6,48	6.480,00
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: GEL, EMBALAGEM: BISNAGA COM 30G					
94	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	60480.0	Comprimido	0,15	9.072,00
LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG					
95	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	5000.0	Frasco	5,22	26.100,00
LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, XAROPE, EMBALAGEM COM 100ML					
96	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	1000000.0	Comprimido	0,13	130.000,00
LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG					
97	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	1000000.0	Comprimido	0,25	250.000,00
METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG					
98	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	36000.0	Comprimido	1,23	44.280,00
METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG					
99	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	30000.0	Comprimido	2,53	75.900,00
METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO					
100	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	10000.0	CAPSULA	13,98	139.800,00
METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA					
101	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	6000.0	Comprimido	1,26	7.560,00
METOPROLOL SUCCINATO, DOSAGEM: 25 MG					
102	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 100 MCG/G (10%)	2000.0	Bisnaga	12,41	24.820,00
METRONIDAZOL, DOSAGEM: 100 MCG/G (10%), GEL VAGINAL, BISNAGA DE 50G					

103	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	36000.0	Comprimido	0,32	11.520,00
METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG					
104	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G (2%), APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	5000.0	Bisnaga	16,16	80.800,00
MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G (2%), APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, EMBALAGEM COM 80G E ACOMPANHADO COM 14 APLICADORES					
105	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20MG/G (2%), APRESENTAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO	5000.0	Bisnaga	7,00	35.000,00
MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20MG/G (2%), APRESENTAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM COM 28G					
106	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	1000.0	Frasco	11,52	11.520,00
NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM: FRASCO COM 50ML					
107	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG	16800.0	CAPSULA	0,54	9.072,00
NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG					
108	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	10000.0	CAPSULA	1,03	10.300,00
NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG					
109	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG	180000.0	CAPSULA	0,14	25.200,00
OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG					
110	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	6000.0	Comprimido	2,07	12.420,00
ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG					
111	OXCARBAZEPINA, 6%, ORAL	500.0	Frasco	67,75	33.875,00
OXCARBAZEPINA, 6%, SUSPENSÃO ORAL					
112	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG	12000.0	Comprimido	1,94	23.280,00
OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG					
113	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	25000.0	Comprimido	2,03	50.750,00
OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG					
114	PARACETAMOL COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	6000.0	Comprimido	1,23	7.380,00
PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG					
115	PARACETAMOL, DOSAGEM: 200MG/ML	12000.0	Frasco	2,50	30.000,00
PARACETAMOL, DOSAGEM: 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL					
116	PARACETAMOL, DOSAGEM: 500MG	90000.0	Comprimido	0,22	19.800,00
PARACETAMOL, DOSAGEM: 500MG					
117	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	25000.0	Comprimido	0,41	10.250,00
PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG					
118	PERMETRINA, DOSAGEM: 5%, INDICAÇÃO: LOÇÃO	5000.0	Frasco	12,94	64.700,00

PERMETRINA, DOSAGEM: 5%, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCO COM 60ML					
119	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM: 3MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	10000.0	Frasco	13,59	135.900,00
PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM: 3MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 100ML					
120	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	34000.0	Comprimido	0,73	24.820,00
PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG					
121	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	10000.0	Comprimido	0,39	3.900,00
PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG					
122	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	30000.0	Comprimido	0,56	16.800,00
PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG					
123	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	60000.0	Comprimido	0,36	21.600,00
PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG					
124	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG	150000.0	Comprimido	0,13	19.500,00
PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG					
125	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	35000.0	Comprimido	0,17	5.950,00
RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG					
126	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	10000.0	Frasco	19,93	199.300,00
RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM 30 ML					
127	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG	9000.0	Comprimido	0,31	2.790,00
RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG					
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA	6000.0	Envelope	2,43	14.580,00
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G					
129	SALBUTAMOL SULFATO, DOSAGEM: 100 MCG/DOSE	10000.0	Unidade	26,99	269.900,00
SALBUTAMOL SULFATO, DOSAGEM: 100 MCG/DOSE, SUSPENSÃO/AEROSSOL ORAL					
130	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	35000.0	Comprimido	0,25	8.750,00
SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS					
131	SINAVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	600000.0	Comprimido	0,24	144.000,00
SINAVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG					
132	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 10MG/G (1%), INDICAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO	6000.0	Bisnaga	16,63	99.780,00
SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 10MG/G (1%), INDICAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM: BISNAGA COM 30G					
133	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	18000.0	Comprimido	0,29	5.220,00

SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG					
134	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG/ ML + 80MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	1500.0	Frasco	19,36	29.040,00
SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG/ ML + 80MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM 100ML					
135	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	120000.0	Comprimido	0,23	27.600,00
SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG					
136	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	100.0	Frasco	6,21	621,00
SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE					
137	TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/G (0,5%), INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1000.0	Frasco	7,72	7.720,00
TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/G (0,5%), INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA					
138	TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1500.0	Frasco	58,00	87.000,00
TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, EMBALAGEM COM 2,5ML					
139	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG	1000.0	Comprimido	2,30	2.300,00
VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG					
140	VENLAFAXINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	23000.0	CAPSULA	1,09	25.070,00
VENLAFAXINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 7.006.415,50 (sete milhões e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.10.122.0111.2.048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0602.10.301.0112.2.056 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Acaraú/CE, 10 de julho de 2024